



UNIVERSIDADE  
DE ÉVORA

## RECOMENDAÇÃO PARA UMA CORREÇÃO DAS CONDIÇÕES DE ACESSO E VALIDAÇÃO DE QUALIFICAÇÕES DE ESTUDANTES INTERNACIONAIS

Este ano ocorreu uma situação que considero injusta (embora legal), em termos equitativos, na qualificação de uma estudante internacional para uma licenciatura da Universidade de Évora, embora a candidata tenha sido, mesmo assim, colocada no curso que pretendia. E é no sentido de corrigir esta e outras situações semelhantes que recomendo a alteração de uma das regras para o cálculo da classificação de acesso dos estudantes internacionais aos cursos da UÉ.

O regime de acesso dos estudantes internacionais aos cursos da UÉ estabelece que estes **estudantes estrangeiros têm de cumprir as regras e condições de acesso ao ensino superior do seu próprio país**, o que parece ser adequado e equitativo. O problema situa-se na forma de utilizar as classificações de cada país no cálculo da classificação de acesso aos cursos da UÉ. Relativamente às várias fórmulas de adaptação de outras escalas de classificação para uma escala de 0 a 20 valores, a situação legislada parece-me igualmente correta.

O problema que pretendia ver corrigido para o futuro prende-se com os casos em que uma das exigências nacionais (como o exame nacional de acesso de cada país) não ser objeto de quaisquer classificações (sendo apenas classificado em APROVADO/REPROVADO), ou, como sucedeu no caso acima referido (que se referia ao Irão), é apenas estabelecido um “ranking relativo de classificações” (sem qualquer nota absoluta em qualquer escala), geralmente por grandes áreas científico-pedagógicas. Nestes casos, **o regulamento atual atribui uma classificação arbitrária de 10 valores (nota mínima positiva) a esta componente do cálculo da classificação de acesso, prejudicando especificamente as nacionalidades com este tipo de situações.**

**RECOMENDAÇÃO:** nestes casos, a melhor (e mais simples) forma de tratar com neutralidade essas classificações (sem prejudicar estes estudantes, mas também sem os beneficiar face a outros) seria considerar apenas se a exigência da prova nacional estava satisfeita (sim ou não), mas não entrar com nenhuma classificação (e muito menos a nota mínima de 10 valores) desta componente de avaliação para o cálculo da classificação de acesso, usando portanto apenas as classificações dos ensinos secundários, devidamente ajustadas à escala de 0 a 20.

Penso que seria possível introduzir rapidamente esta alteração antes dos concursos e vagas de acesso para 2025/26.

Universidade de Évora, 1 de setembro de 2024.

O Provedor do Estudante,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "MAOP Santos".